



Regulamento do processo de seleção do Diretor do Centro de Formação Lezíria-Oeste

O presente normativo destina-se a regulamentar o processo de candidatura para Diretor/a do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-lei n.º 127/2015, de 07 de julho.

A abertura do processo de candidatura ao cargo de Diretor do Centro de Formação para o quadriénio de 2020/2024 será devidamente publicitada junto das Escolas Associadas (Agrupamento de Escolas da Azambuja, Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja, Agrupamento de Escolas D. Sancho I, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Agrupamento de Escolas Fernando Casimiro Pereira da Silva, Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal e Escola Secundária Dr. Augusto César de Silva Ferreira), em local apropriado, na página eletrónica do CFAE e na de todas as escolas associadas e também por aviso publicado no Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

1. Podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
- b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
- c) Experiência na formação de docentes.

2. É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

3. Do processo de apresentação de candidatura deverá constar:

- a) Requerimento de admissão, em modelo próprio;
- b) O *Curriculum Vitae* do candidato;
- c) Projeto de Ação para o Centro de Formação;
- d) Fotocópia autenticada do Registo Biográfico;
- e) Fotocópia do documento de identificação.

4. O prazo de apresentação das candidaturas decorrerá durante 10 (dez) dias úteis após a publicação em Diário da República, terminando às 17 horas do último dia, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Azambuja, localizados na sua sede, Escola Secundária de Azambuja, Rua das Lavadeiras, 2054-909 Azambuja, ou por correio registado, expedido até ao termo do referido prazo, enviado para o mesmo endereço.

5. A abertura de concurso é precedida de reunião do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE, destinada à seleção, de entre os seus membros, dos elementos do Júri encarregados de proceder à análise das candidaturas:

5.1. O Júri referido na alínea anterior é constituído por três efetivos e um suplente. Um dos membros efetivos assumirá as funções de Presidente;

5.2. Os membros do Júri estão impedidos de se candidatar ao concurso, devendo o seu presidente, por recurso aos membros suplentes, substituir os vogais em relação aos quais seja declarado qualquer impedimento, pedido de escusa ou reconhecida a procedência de suspeição;

5.3. A análise e avaliação das candidaturas, pelo Júri, terá em consideração os seguintes critérios, traduzidos numa escala de 0 a 100 pontos:

| Critérios | Indicadores (Considerar o valor mais alto em cada um dos 7 Indicadores) | Pontos |
|-------------------------------|--|---|
| ADEQUAÇÃO DO PROJETO E AÇÃO | 1. Adequação do Projeto (Projeto de Ação revelador das funções e tarefas do cargo, denotando conhecimento do funcionamento do CFAE) - Projeto muito adequado - Projeto adequado - Projeto parcialmente adequado - Projeto não adequado | 30 20 10 0 |
| ADEQUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE | 2. Habilitações - Doutoramento em Gestão da Formação / Administração Escolar e Gestão / Supervisão Pedagógica / Formação de Formadores - Mestrado em Gestão da Formação / Administração Escolar e Gestão / Supervisão Pedagógica / Formação de Formadores - Doutoramento noutra área - Mestrado noutra área - Formação especializada / Pós-graduação - Outros 3. Cargos no âmbito da educação - Diretor de Centro de Formação / Diretor de Escola ou Agrupamento ou cargo equivalente - Presidente do Conselho Pedagógico/Subdiretor de Escola ou Agrupamento/ Adjunto do Diretor ou cargo equivalente - Presidente de Assembleia de Escola/ Presidente do Conselho Geral ou cargo equivalente | 10 9 8 5 3 0 10 7 4 |

| | | |
|---|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Coordenação / Supervisão Pedagógica - Outros <p>4. Experiência na formação de docentes</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diretor de CFAE com experiência formativa comprovada - Assessor do CFAE e formador com experiência formativa comprovada - Formador com experiência formativa comprovada - Membro da secção de Formação e Monitorização - Outros | <p>2</p> <p>0</p> <p>20</p> <p>15</p> <p>10</p> <p>5</p> <p>0</p> |
| <p>ENTREVISTA (Duração entre 20 a 30 minutos)</p> | <p>5. Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revela completo conhecimento - Revela algum conhecimento - Revela pouco conhecimento - Não revela conhecimento <p>6. Fundamentação do Projeto de Ação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revela facilidade - Revela alguma dificuldade - Revela muita dificuldade - Não revela conhecimento <p>7. Relacionamento Interpessoal e Comunicação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Utiliza um discurso muito fluido, coerente e pertinente - Utiliza um discurso fluido e coerente - Utiliza um discurso pouco fluido e coerente - Utiliza um discurso incoerente, sem pertinência | <p>10</p> <p>5</p> <p>2</p> <p>0</p> <p>10</p> <p>5</p> <p>2</p> <p>0</p> <p>10</p> <p>5</p> <p>2</p> <p>0</p> |

6. Após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, o Júri elabora a lista correspondente, organizada da seguinte forma:

- a) Candidatos admitidos, por ordem alfabética;
- b) Candidatos excluídos por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura.

7. A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado nas instalações do CFAE e de todos os agrupamentos de escolas/escolas associadas;
- b) Na página eletrónica de todos os agrupamentos de escolas/escolas associadas, servindo a mesma como notificação dos interessados.

8. Da lista, cabe reclamação, a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua divulgação.

9. Expirado o prazo de reclamação e nos 5 (cinco) dias subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os candidatos a ela admitidos devidamente notificados, via correio eletrónico, do dia, hora e local da sua realização.

10. Depois de realizadas as entrevistas, o Júri elabora um relatório que apresentará ao Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica;

11. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica selecionará o/a Diretor/a do Centro e providenciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, à afixação da lista graduada provisória na escola Sede do CFAE e à sua publicitação, em simultâneo, nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado nas instalações do CFAE e de todos os agrupamentos de escolas/escolas associadas;
- b) Nas páginas eletrónicas do CFAE e de todos os agrupamentos de escolas/escolas associadas.

12. Da seleção do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória. Expirado o prazo, a lista torna-se definitiva.

13. Nos três dias subsequentes, o/a candidato/a colocado/a em primeiro lugar na lista confirmará a aceitação do cargo, ocorrendo a tomada de posse em reunião de Comissão Pedagógica do Centro de Formação da Lezíria-Oeste, marcada para o efeito e comunicada ao/a candidato/a.

Regulamento aprovado em reunião do Conselho de Diretores

Escola Secundária de Azambuja, 15 de novembro de 2020

A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica


Maria Madalena Miranda Tavares